



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.394 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

PREFEITO Concede Subvenção, como nesta se especifica.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no total de R\$15.000,00(Quinze Mil Reais) à Associação Beneficente de Saúde de Delfinópolis, entidade social, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.208.137/0001-61, com sede à Rua Sebastião Soares da Silveira n.º 302-A, nesta Cidade.

Art. 2.º A Subvenção concedida no artigo anterior, será repassada à Entidade beneficiada, mediante convênio firmado entre as partes, conforme art. 2.º da instrução n.º 06/94 do tribunal de Contas do Estado, item VIII.

Art. 3.º Para recebimento da subvenção de que trata esta lei, fica a entidade obrigada a apresentação mensal do termo de Aplicação, balancete financeiro e relatório de execução, junto com os documentos comprobatórios da aplicação da subvenção recebida.

Art. 4.º Caso a subvenção ora concedida se torne insuficiente, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto Executivo, a dotação orçamentária, em até 80%(Oitenta por cento) do valor fixado, nos termos do art. 43, parágrafo 3.º da Lei n.º 4.320/64.

Jose Geraldo Franco Martins
Jose Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal
Delfinópolis - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

2

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a partir de 1.º(primeiro) de dezembro de 1997(Hum Mil Novecentos e Noventa e Sete).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Aos 10 de dezembro de 1997.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis APROVOU e eu SANCIONO
e PROMULGA a seguinte Lei:

José Geraldo Franco Martins
JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) à Associação Beneficente do Saneamento de Delfinópolis, entidade social inscrita no CNPJ nº 08.941.000/01, com sede à Rua Sebastião Soares da Silveira nº 303, 4, bairro Cidade.

Art. 2.º A Subvenção concedida no artigo anterior, será repassada à Entidade beneficiada, mediante convênio firmado entre as partes, conforme art. 2.º da resolução nº 06/94 de tribunal de Contas do Estado, item VII.

Art. 3.º Para recebimento da subvenção de que trata esta lei, fica a entidade obrigada a apresentação mensal do termo de Aplicação, balanço financeiro e relatório de execução, junto com os documentos comprobatórios da aplicação da subvenção recebida.

Art. 4.º Caso a subvenção ora concedida se torne insuficiente, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto Executivo, a dotação orçamentária, em até 50%(Quenta por cento) do valor fixado, nos termos do art. 43 parágrafo 3.º da Lei nº 4.320/64.